



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



PEDIDO DE COMPRA: 001191 / 2025

EMIÇÃO: 12/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) OU CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA REALIZAR CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº 2018 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00029038 - SERVIÇO TÉCNICO	5.850,0000	5.850,00

Dotação: Acesso: 110 Projeto: 2026 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 5.850,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Giruá (RS), em conformidade com a IN RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019.

A contratação é necessária tendo em vista que o Município possui o prazo de até o dia 30/04/2025 para enviar o Laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Giruá (RS), em conformidade com a IN RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se sob a rubrica dos *serviços de terceiros*, sob o código de item 9553.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de profissional habilitado para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deve realizar a entrega do laudo Técnico do valor de Terra Nua (VTN) ao Município até o dia 20/04/2025. A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

O prazo de vigência do contrato deve ser de 02 (Dois) meses.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço contratado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal ou documento equivalente).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou equivalente ao setor competente.



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias são estimadas de acordo com a demanda de cada ano fiscal, sendo necessária para o presente exercício a contratação de ao menos um laudo técnico para parametrização tributária do *valor da terra nua* em nosso Município.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação para fins de contratação de empresa apta para elaboração de laudo técnico do Valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Giruá(RS), em conformidade com a IN RFB Nº 1.877, de 14 de março de 2019 em 03 (três) empresas, sendo elas:

LF CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, que orçou o valor do item R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);

JULIANE PLANEJAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, que orçou o valor do item em R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), e;

RURALSUL PLANEJAMENTO AGRÍCOLA, que orçou o valor do item R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Portanto, conclui-se que a empresa LF CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA orçou o menor preço em relação as outras duas empresas, sendo assim, essa proposta da empresa se torna mais viável e vantajosa ao Município para adquirir tal produto licitado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua(VTN)

01 UN

A empresa deve realizar a entrega do laudo ao Município até o dia 20/04/2025 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.



Caso ocorram defeitos, erros de elaboração, entre outros, no momento do recebimento poderá o Município recusar a presente entrega.

A entrega deve ser de total responsabilidade da empresa, não havendo nenhum ônus ao município, sendo a contratada responsável por qualquer custo de entrega ou problemas com relação à transportadoras.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata em adquirir item único não havendo possibilidade de divisão do objeto contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente contratação direta por dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua(VTN) para o Município de Giruá(RS), em conformidade com a IN RFB Nº1877, de 14 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua(VTN) para o Município de Giruá(RS), em conformidade com a IN RFB Nº1877, de 14 de Março de 2019.

A contratação é necessária tendo em vista que o Município possui o prazo de até o dia 30/04/2025 para enviar o Laudo Técnico do valor de Terra Nua(VTN) para o Município de Giruá(RS), em conformidade com a IN RFB Nº1877, de 14 de Março de 2019.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que preste o serviço a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições:

Elaboração de Laudo Técnico do valor de Terra Nua(VTN)

01 UN

O laudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com a IN RFB Nº1877, de 14 de Março de 2019 e deverá ser entregue ao Município até o dia 20/04/2025, havendo assim tempo hábil para o Município poder publicar, informar junto ao Portal ECAC da Receita Federal do Brasil os valores atribuídos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O laudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com a IN RFB Nº1877, de 14 de Março de 2019, e deverá ser entregue ao Município até o dia 20/04/2025, havendo assim tempo hábil para o Município poder publicar, informar junto ao Portal ECAC da Receita Federal do Brasil os valores atribuídos.

A empresa deve realizar a entrega do item até o dia 20/04/2025 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos mediante apresentação de empenho vigente.



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



O prazo de vigência do contrato deve se de 02(dois) meses, não podendo ser prorrogado.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente no valor do contrato, sendo a nota/documento equivalente emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/documento equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço prestado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1 Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item até o dia 20/04/2025 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos localizada na Rua Independência, nº 90, Centro 3º andar, mediante apresentação de empenho vigente;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.309/2024, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue"

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo definido o contratado a partir do menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 110 , FR 0500 órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
110	2026	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.850,00	600,00

Total geral disponível R\$ 600,00

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:32



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS, Em 12 de Março de 2025



SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:14:35



PEDIDO DE COMPRA: 001191 / 2025

EMIÇÃO: 12/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Objetivo do pedido

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) OU CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA REALIZAR CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº 2018 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

LF CONSULTORIA LTDA - 10956					Total do fornecedor
24.034.153/0001-18					5.850,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Max	Descrição	Unidade	Valor do item	Total Item
0000/001	5.850,00	1,00	29038 - SERVIÇO TÉCNICO	UN	5.850,00000	5850.0000000000

Dotação: Acesso: 110 Projeto: 2026 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Total geral itens R\$ 5.850,00

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
110	2026	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	5.850,00

Total geral dotações R\$ 5.850,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 12 de Março de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 12/03/2025 às 15:57 Horas, pelo Usuário ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER, , ID GESPAM 105041 IP 192.168.10.246 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 853aabff3bfb